



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

| COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO                        | PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 133/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| EMENTA                        | DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.680.617,24 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| AUTOR                         | PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| PARECER                       | FAVORÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

## PARECER

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 133/2025, de autoria do Poder Executivo, visa alterar as metas financeiras do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como autorizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 2.680.617,24 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos), na estrutura da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025.

O valor será destinado à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de cobrir despesas vinculadas a ações de manutenção da atenção primária em saúde, gestão do SUS, manutenção hospitalar e da unidade UNITAN, com recursos oriundos de superávit financeiro apurado em 31/12/2024.

### II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição encontra respaldo nos artigos 41, inciso II, 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, autorizando a abertura de crédito especial com base em superávit financeiro. Também atende ao artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que trata da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da compatibilidade com o PPA, LDO e LOA.



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

O valor total de R\$ 2.680.617,24 será distribuído entre as seguintes ações: Manutenção da Atenção Primária em Saúde – R\$ 1.559.775,16; Manutenção do Hospital Municipal – R\$ 678.991,31; Manutenção da Gestão do SUS (Gabinete/Regulação/RH) – R\$ 29.947,52 e Manutenção da UNITAN – R\$ 411.903,25. As despesas contemplam: Pagamento do Contrato nº 064/ADM/2022 com a empresa Titânia (serviços de computação em nuvem); Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e alimentícios; Serviços laboratoriais e manutenção predial; Compra de equipamentos permanentes, como ar-condicionados, impressoras e computadores e Custos com serviços de terceiros – pessoa jurídica.

A proposta está instruída com declaração de adequação orçamentária e estudo de impacto financeiro, confirmando a viabilidade técnica da suplementação. Não há alteração de metas físicas e os percentuais de despesa com pessoal continuam dentro dos limites legais.

Tramita em regime de urgência especial, dada a relevância do tema e a necessidade de viabilizar o uso imediato dos recursos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria de Fazenda.

### III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 133/2025 encontra-se em conformidade com os dispositivos legais e orçamentários vigentes. A proposta assegura o uso eficiente de recursos vinculados à saúde pública, oriundos de superávit financeiro, e reforça a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde.

### IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 133/2025, em regime de urgência especial, por sua legalidade, compatibilidade fiscal e importância para a manutenção dos serviços essenciais da saúde pública.

|                                                      |                                                      |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| <b>FABIO BRITO</b><br>RELATOR                        |                                                      |
| <b>SARAH BOTELHO</b><br>PRESIDENTE                   | <b>EVÂNIA FÉLIX</b><br>VICE-PRESIDENTE               |
| <input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES | <input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES |
| <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO    | <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO    |
| <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR        | <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR        |



# CÂMARA MUNICIPAL

**Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso**

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600